



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS MORRINHOS

EDITAL Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE EM ALIMENTOS DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS MORRINHOS – 2026/1

1. INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO

O Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos, no uso de suas atribuições legais, torna pública o edital para o preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo para o Curso Técnico em Alimentos, na modalidade Subsequente/Concomitante – EaD, conforme disposto no Edital nº 02, de 23 de fevereiro de 2026, operacionalizada pela Comissão Local para Condução dos Processos Seletivos, designada pela Portaria nº 2.736/2024.

2 CRONOGRAMA

AÇÃO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	10/02/2026
Período de impugnação dos termos do Edital	10/02 a 11/02
Envio de documentos para ingresso nas vagas remanescentes	12/02 a 17/02
Publicação do Resultado Preliminar das Matrículas Homologadas	19/02/2026
Convocação para banca de heteroidentificação	24/02/2026
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação	25/02/2026
Resultado final das matrículas homologadas	26/02/2025

3 DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A participação na Chamada Pública dar-se-á por meio de correio eletrônico, destinada exclusivamente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na lista de espera do Processo Seletivo totalizando 100 vagas.

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão encaminhar a documentação exigida para o endereço eletrônico **pssuperior.mhos@ifgoiano.edu.br**, exclusivamente até o dia 17 de fevereiro de 2026 (item 2), observadas as demais disposições previstas neste edital.

3.1 Poderão participar deste edital de vagas remanescentes:

I – candidatos(as) sorteados(as) e classificados(as) na lista de espera do Processo Seletivo, conforme o Edital nº 27/2025, que ainda não tenham realizado a matrícula;

II – candidatos(as) que não tenham efetuado a matrícula na primeira chamada do Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 27/2025, desde que atendam aos requisitos básicos para ingresso, descritos no item 5 deste edital.

3.2 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

A matrícula dos(as) candidatos(as) será realizada conforme os seguintes critérios:

I – a ordem de classificação do envio da documentação pelo e-mail (item 3);

II – a modalidade de vaga (cota) solicitada pelo(a) candidato(a);

III – o quantitativo de vagas disponíveis para cada modalidade de cota.

Parágrafo único. A classificação terá como finalidade exclusiva o preenchimento das vagas ofertadas, não sendo realizada qualquer análise de mérito ou atribuição de pontuação aos(as) candidatos(as).

3.3 DA OFERTA TOTAL DE VAGAS

Serão ofertadas **100 (cem) vagas remanescentes** para o **Curso Técnico Subsequente/Concomitante em Alimentos**, na **modalidade Educação a Distância (EaD)**, a ser desenvolvido no **Ambiente Virtual de Aprendizagem Institucional** do Instituto Federal Goiano.

4 DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

4.1. O Instituto Federal Goiano adotará Política de Ação Afirmativa, com reserva de:

4.1.1. O número de vagas está previsto neste Edital, sendo os percentuais quantitativos reservados às cotas legais calculados automaticamente com base na seguinte legislação:

a) Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

b) Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;

c) Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; e

d) Portaria nº 2.027, de 2023.

4.1.2. Serão considerados os percentuais censitários de referência os informados pelo Censo 2022, sendo:

- a) ampla concorrência (AC): 50% (com arredondamento para baixo);
- b) cotas: 50% (com arredondamento para cima).
- c) As vagas reservadas para cotas serão distribuídas da seguinte forma:
 - I - pretos, pardos e indígenas: 63,65%;
 - II - quilombolas: 0,43%;
 - III - pessoas com deficiência (PcD): 7,73%
 - IV - escola pública independente de renda - 14,095%; e
 - V - escola pública, renda inferior - 14,095%.

4.2. As **vagas ofertadas** estão especificados no quadro abaixo, **distribuídos entre ampla concorrência e reserva de vagas**, estando o ingresso **condicionado à devida comprovação documental**.

Curso	A C	CAMPUS MORRINHOS - Reserva de vagas (candidatos que estudaram o ensino fundamental somente em escola pública)								Total de vagas
		Renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo				Renda superior a 1(um) salário mínimo				
		LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-PCD	LI-EP	LI-Q	
Alimentos	50	8	1	1	15	8	1	15	1	100

4.3. A opção do candidato pelas vagas reservadas às cotas ou pela ampla concorrência será realizada **no ato da inscrição**, conforme o envio da documentação exigida.

4.4. Para fins deste edital, a **renda familiar bruta mensal per capita** do candidato que optar pelas cotas de **renda inferior a 1 (um) salário mínimo** deverá ser comprovada, **preferencialmente**, por meio da **Certidão do CadÚnico devidamente atualizada**.

I – Para cadastros realizados há mais de **45 (quarenta e cinco) dias**, a certidão deve ser emitida no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou mediante a **Folha Resumo do CadÚnico**, disponível junto ao **CRAS** no ato do cadastro.

II – A apresentação desse documento será exigida **somente no momento da matrícula**.

III – Os candidatos que **não possuírem o CadÚnico** deverão observar o disposto no **item 4**, de acordo com o perfil de cotas escolhido, e no **item 4.2** deste edital.

4.5. O acesso às vagas reservadas a estudantes de **escolas públicas** será permitido aos que tenham cursado **integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, conforme dispõe a **Lei nº 12.711/2012**, alterada pela **Lei nº 13.409/2016**, de 28 de dezembro de 2016, e pela **Lei nº 14.723**, de 13 de novembro de 2023.

4.6. O conceito de **escola pública** adotado neste edital está respaldado no **art. 19 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, conforme segue:

“Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.”

4.7. As **escolas conveniadas** não se constituem como escolas públicas.

4.8. As **instituições do Sistema S** (SENAI, Sesi, SENAC, SENAT), **escolas conveniadas, fundações** ou instituições **similares**, ainda que mantenham **educação gratuita**, **não são consideradas** integrantes da **Rede Pública de Ensino** para fins de participação na reserva de vagas, nos termos da **Lei nº 12.711/2012**, alterada pela **Lei nº 13.409/2016** e pela **Lei nº 14.723/2023**.

4.9. Os **candidatos bolsistas de escolas privadas** não se equiparam aos estudantes de escolas públicas.

4.10. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, conforme as Leis **nº 12.711/2012**, **13.409/2016** e **14.723/2023**, os candidatos que tenham cursado **integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, seja em **cursos regulares** ou na **modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA ou PROEJA)**, em território nacional.

4.11. Qualquer **período, mês, semestre ou ano** do Ensino Fundamental cursado **fora da rede pública** implicará **desclassificação** do candidato do sistema de reserva de vagas.

4.12. O candidato inscrito em perfil de **reserva de vagas** que obtiver pontuação suficiente para classificação na **ampla concorrência (AC)** será classificado neste grupo, conforme o disposto na **Portaria Normativa MEC nº 18/2012** e na **Portaria Normativa MEC nº 9/2017**. Nessa hipótese, a documentação comprobatória apresentada para as cotas **não será considerada** para efeito de reserva de vagas.

4.13. O candidato inscrito em perfil de **reserva de vagas** que **não apresentar a documentação comprobatória** exigida ou que **não tiver o perfil confirmado** será **remanejado** para outra modalidade de concorrência, conforme previsão legal.

4.14. A **verificação dos requisitos** dos candidatos aprovados pelas Leis de Reserva de Vagas será realizada pelas seguintes comissões do campus ofertante:

I – Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD;

II – Comissão de Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo ou Indígena).

4.15. A Comissão de Heteroidentificação observará as normas internas do IF Goiano, conforme a Resolução nº 003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020, disponível em:

https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/116361/ e

https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/123593/. O procedimento de heteroidentificação seguirá integralmente as regras estabelecidas na referida Resolução.

4.16. A comprovação de fraude documental, em qualquer fase do processo seletivo ou após a matrícula, acarretará a eliminação sumária do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, implicando a perda da vaga e de todos os direitos dela decorrentes.

4.17. Compete exclusivamente ao candidato assegurar-se de que cumpre todos os requisitos legais e normativos para concorrer às vagas reservadas, conforme o disposto nas Leis nº 12.711/2012, 13.409/2016 e 14.723/2023.

5 DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA AMPLA CONCORRÊNCIA

Os(as) candidatos(as) que deverão enviar no e-mail (item 3) os seguintes documentos:

I – Requerimento de Matrícula (publicado em anexo ao Edital);

II – Histórico Escolar do Ensino Fundamental (conclusão) e Certificado de Conclusão, ou Declaração de Conclusão acompanhada de atestado de inexistência de dependência, ambos em original e cópia;

III – Certidão de Nascimento, em original e cópia;

IV – Cédula de Identidade (RG), em original e cópia, frente e verso;

V – Cadastro de Pessoa Física (CPF), em original e cópia;

VI – Comprovante de endereço atualizado, contendo CEP, em cópia;

VII – Cédula de Identidade (RG) e CPF dos pais ou responsáveis legais, quando o(a) candidato(a) for menor de idade, em original e cópia, frente e verso;

VIII – Documento que comprove estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos, em original e cópia, frente e verso;

IX – Título de eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, em original e cópia, frente e verso;

X – Laudo médico ou relatório médico, conforme modelo constante no Anexo II (publicado em anexo ao Edital), devidamente preenchido e assinado, no caso de candidato(a) com deficiência, ainda que não tenha concorrido às vagas reservadas para PcD, ou de candidato(a) com necessidades educacionais específicas, em original e cópia.

5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA RESERVA DE VAGAS

5.1. Os candidatos deverão enviar via e-mail todos os documentos no item 7 para realização da matrícula;

5.2. O candidato somente irá comprovar a sua condição de cotista no momento da matrícula de acordo com normas complementares específicas, quando enviará toda documentação comprobatória conforme o perfil de cota autodeclarado no momento da inscrição descritos no ANEXO VIII (publicado em anexo ao Edital).

5.3. O candidato que não comprovar no momento da matrícula, a cota declarada na inscrição, será automaticamente remanejado para ampla concorrência.

5.4. Os documentos necessários para efetivar a comprovação das cotas, não poderão conter rasuras e deverão ser enviados via e-mail (item 3);

5.5. Todos os documentos são de responsabilidade do candidato e deverão ser digitalizados de forma legível e anexados, posteriormente enviados ao e-mail (item 3).

5.6. É de responsabilidade do candidato a conferência das informações e de todos os documentos a serem anexados para matrícula.

5.7. A apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, que deverá ser enviado por e-mail (item 3), é obrigatório.

5.8. A documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos da POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA deverão seguir o ANEXO VIII (publicados em anexo ao Edital).

5.9. Em caso de **DÚVIDAS**, contatar a Comissão dos Processos Seletivos, pelo e-mail pssuperior.mhos@ifgoiano.edu.br, obedecendo ao prazo previsto no Cronograma (item 2) para o envio da documentação comprobatória.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A efetivação da matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) no Edital de Vagas Remanescentes estará condicionada à apresentação integral da documentação exigida neste edital, dentro do prazo estabelecido.

6.2 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo ou em desacordo com as orientações previstas neste edital.

6.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão acompanhar atentamente as informações, comunicados e prazos divulgados pelo IF Goiano – Campus Morrinhos, por meio dos canais oficiais.

6.4 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Local responsável pela condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Morrinhos.

6.5 Os Resultados preliminar e final da homologação das inscrições serão publicados na data prevista no cronograma deste edital (item 2).

Morrinhos, 10 de fevereiro de 2026.

Cícero José da Silva
Diretor-Geral do *Campus Morrinhos*
Instituto Federal Goiano